



Protocolo n.º 098/2022  
Data: 21/03/22 Hora 11:57  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 10.220.671/0001-11

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

Requerimento n.º 011/2022 GAV/VER/JAMR  
Autor: JOSÉ ANTÔNIO MAGNO DA ROCHA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

ESTADO DO PARÁ Câmara Municipal de Prainha APROVADO Sessão de 24/03/2022 Presidente 1º Secretário 2º Secretário Gnascimento
--

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a Vossa Excelência, consultado o Plenário, seja enviado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando o presente Requerimento que solicita ao Gestor Municipal e ao Ilustre Secretário Municipal de Administração e Governo, que **informe a esta Casa se há previsão para “municipalização do trânsito” e se estão sendo feitos estudos neste sentido.**

**JUSTIFICATIVA:**

Apresento este Requerimento por acreditar que a integração do Município ao Sistema Nacional de Trânsito, ou seja, a municipalização do trânsito, trará inúmeros benefícios à população.

Já participei de algumas palestras sobre este tema e pude constatar que realmente é quase que uma exigência nos dias atuais a municipalização do trânsito.

Cito aqui trecho do Manual para Integração dos Municípios ao Sistema Nacional de Trânsito, elaborado e disponibilizado pelo Ministério das Cidades, por meio do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Edição 2016:

“A municipalização do trânsito é uma oportunidade única para os gestores detectarem as reais necessidades da população e trabalharem no sentido de ampliar a qualidade dos padrões de segurança de todas as pessoas que se locomovem no espaço público.

Quanto maior o esforço empreendido pelo órgão ou entidade municipal de trânsito para aplicar a Lei, executando suas atribuições com serenidade e responsabilidade, menor o número de acidentes, de mortes e de perdas sociais e econômicas.

Conforme diretrizes gerais especificadas na Política Nacional de Trânsito, a intenção é promover a integração de todos os municípios, assim como capacitar os profissionais de órgãos e entidades que compõem o SNT.

Em primeiro lugar, é de fundamental importância que a administração pública municipal compreenda a dimensão do significado expresso na palavra trânsito.

Considera-se trânsito, a utilização das vias por pessoas, veículos, animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

Como citado anteriormente, o trânsito também é o resultado da distribuição dos diversos tipos de uso do solo das cidades e dos deslocamentos diários das pessoas.

Portanto, o trânsito não é um termo abstrato ou tampouco um fenômeno relacionado apenas aos grandes centros urbanos.

Todas as pessoas – em todos os lugares e em todos os tempos – transitam.

Em pequenos vilarejos ou em grandes cidades, o trânsito está presente e se reflete no ir e vir de sua gente: a pé, de bicicleta, de barco, de charrete, de automóvel, de ônibus.

Assim, compete às prefeituras – responsáveis pela organização e prestação de serviços públicos de interesse local, bem como pela promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano – tratar das questões relativas ao trânsito do município.

A administração pública municipal precisa estar ciente de que:

Municipalizar o trânsito não é uma opção, mas uma obrigação legal;

A municipalização é o processo legal, administrativo e técnico por meio do qual o município assume integralmente a responsabilidade pelos serviços relativos ao trânsito da cidade, tratando de questões voltadas aos pedestres, à circulação, ao estacionamento e à parada de veículos e animais, à implementação e à manutenção de sinalização, entre outras;

O trânsito acontece nas ruas, nas avenidas, nos logradouros, nos caminhos, nas passagens, nas estradas e nas rodovias, nas praias abertas à circulação pública, nas vias internas pertencentes a condomínios horizontais, etc.

O uso dessas vias deve ser regulamentado pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre elas, de acordo com as características locais;

A integração do município ao SNT garante ao administrador as condições de avaliar as necessidades e as expectativas da população, uma vez que tem, sob sua jurisdição, uma política de trânsito capaz de atender – de forma direta – às demandas de segurança, de fluidez e de acessibilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

A partir da integração ao SNT, o administrador tem maior facilidade para articular as ações de trânsito, transporte coletivo e de carga, uso e ocupação do solo em favor de uma cidade mais humana e acessível;

A municipalização favorece a solução de problemas relacionados à sinalização precária, aos estacionamentos em locais inapropriados, à travessia de pedestres, as dimensões inadequadas de ruas e de praças, etc. por meio de ações planejadas e conscientes, voltadas ao bem da população;

A municipalização estreita as relações do município com os demais órgãos ou entidades do SNT e com vários outros setores (o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, a imprensa,





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

as organizações não governamentais) que precisam conhecer e participar da gestão mesmo de que forma indireta;

Os municípios integrados há mais tempo estão podendo mensurar resultados importantes na redução das mortes decorrentes de acidentes de trânsito e consequente redução dos gastos hospitalares.

A integração do município ao SNT representa a redução de problemas existentes, a aproximação da administração municipal com a população (cada vez mais ávida por participar dos acontecimentos), o respeito pela qualidade de vida dos moradores, o fortalecimento da democracia e da cidadania do trânsito brasileiro.

Portanto Sr. Prefeito Municipal e Secretário de Administração, ao meu ver, chegou a hora e a vez de legalizar o trânsito no município de Prainha. Ressalto ainda que, ao assumir a responsabilidade sobre o transitar das pessoas, o município cumprirá a Lei, mas – sobretudo – proporcionará uma vida mais saudável, mais segura e, por que não dizer, mais feliz a todos os seus habitantes.

Roteiro simplificado para integração do município ao SNT

1. Escolher a estrutura em que funcionará o órgão executivo de trânsito;
2. Criar o órgão executivo de trânsito por meio de Lei municipal de acordo com os artigos 21 e 24 do CTB e a Resolução do CONTRAN nº 560/2016;
3. Criar Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, de acordo com os artigos 16 e 17 do CTB;
4. Nomear autoridade máxima de trânsito municipal;
5. Nomear membros da JARI, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010;
6. Criar Regimento Interno da JARI, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº. 357/2010;
7. Firmar convênio (s), com a Polícia Militar/DETRAN, empresa de processamento de multa, etc.;
8. Disponibilizar ao CETRAN as informações requeridas na Resolução do CONTRAN nº 560/2016 (Artigo 2º e 3º);
9. O CETRAN realizará a inspeção técnica e enviará a documentação pertinente do Município e o Certificado de Conformidade que expede ao DENATRAN.
10. O DENATRAN, após verificação da documentação, publicará Portaria de integração do município e enviará ofício ao CETRAN, informando do ato.”

Além de tudo que fora exposto, entendo ainda, que outras vantagens podem vir, como: a liberação da PM para cumprimento de outras atividades como o enfrentamento da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**

---

criminalidade; maior organização e fiscalização do trânsito, bem como das regras e legislação que o norteiam.

Cumprе ressaltar que é de extrema importância que este procedimento seja acelerado, ou iniciado o quanto antes, por ser uma exigência legal e diante dos inúmeros benefícios à população, provenientes da municipalização do trânsito, ou seja, da integração do Município de Prainha Pará ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

Por fim, indico aos responsáveis por esta área se houver na Administração Municipal, que tenham acesso ao Manual ora referido, pois ele é bem completo, oferecendo todo material necessário, inclusive modelos de formulários, portarias, leis, etc... Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Requerimento.

Sala de Sessão da Câmara Municipal de Prainha, Plenário Francisco Batista de Siqueira,  
em 22 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO MAGNO DA ROCHA**  
**VEREADOR - MDB**

